



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 36/2023 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 36/2023 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, a indicação formalizada por meio do Despacho nº 0565633/2023/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, incluído no Processo Administrativo SEI nº 23115.001137/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº 83/2022 - SICON, proveniente do Processo Administrativo SEI nº 23115.001137/2022-11, firmado entre a UFMA e a empresa **J. SILVA MACHADO – ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos e equipamentos de bombeamento da UFMA:

I - como **Gestor do contrato**, CARLOS DAMON FEITOSA GOMES SOBRINHO – Matrícula SIAPE nº 1208987;

II - como **suplente do Gestor do contrato**, PATRICK DA CONCEIÇÃO DE BARROS – Matrícula SIAPE nº 2061797;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, MARIO BORGES FERREIRA FILHO – Matrícula SIAPE nº 2171178;

IV - como **suplente do Fiscal Técnico do contrato**, LOURYVAL COELHO PAIXÃO – Matrícula SIAPE nº 2322093.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 68/2022 – PPGT.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 16/05/2023)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - PPGT
Matrícula: 1766878